



# **Câmara Municipal de Barueri** **São Paulo**

ISO 9001  
ISO 14001  
SA 8000

**Parlamento 26 de Março**

Fls: N° 07  
Proc: N° 2555/13

## **REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS:**

### **1) CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

#### **CAPÍTULO IV**

Dos Municípios

(...)

Art. 30 - Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

### **2) CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990)**

#### **TÍTULO I**

Dos Direitos do Consumidor

(...)

#### **CAPÍTULO III**

Dos Direitos Básicos do Consumidor

Art. 6º São direitos básicos do consumidor

(...)

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

#### **CAPÍTULO V**

Das Práticas Comerciais

(...)



# **Câmara Municipal de Barueri**

**São Paulo**

ISO 9001  
ISO 14001  
SA 8000

**Parlamento 26 de Março**

Fis: N° 08
Proc: N° 2555/13

## **SEÇÃO II**

### **Da Oferta**

Art. 30. Toda informação ou publicidade, suficientemente precisa, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, obriga o fornecedor que a fizer veicular ou dela se utilizar e integra o contrato que vier a ser celebrado.

Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

### **3 - LEIS MUNICIPAIS**

#### **A) Lei Municipal nº768/1991**

Art. 5º - O Executivo Municipal baixará decreto dispondo sobre as linhas municipais em operação do qual conste, para cada uma delas:

- a) o nome e número da linha;
- b) seu itinerário;
- c) o horário de frequência;
- d) número mínimo de veículos que deve operá-la.



# **Câmara Municipal de Barueri** **São Paulo**

ISO 9001  
ISO 14001  
SA 8000

**Parlamento 26 de Março**

Fls. N° 09
Proc. N° 2555/13

## **B) Lei Municipal nº 935 de 1995**

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS**

art. 5º - Constituem direitos e obrigações dos usuários:

I - receber o serviço de transporte coletivo de passageiros adequado;

II - receber do poder permitente e do permissionário informações para defesa de interesses individuais ou coletivos;

III - levar ao conhecimento do poder público e do permissionário as irregularidades de que tenham conhecimento, referente ao serviço prestado;

IV - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pelo permissionários, na prestação dos serviços;

V - contribuir para manutenção das boas condições dos bens e equipamentos utilizados na prestação dos serviços.

#### **4 - CONTRATO Nº 460/02**

Cláusula 10º - São direitos e obrigações dos passageiros usuários, sem prejuízo dos demais, previstos em Lei;

I - receber o serviço adequado;

II - receber do PODER CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA informações para defesa de interesses individuais ou coletivos;



# **Câmara Municipal de Barueri** **São Paulo**

ISO 9001  
ISO 14001  
SA 8000

**Parlamento 26 de Março**

Fis: N°	10
Proc: N°	2555/13

III - obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha , observada as normas do PODER CONCEDENTE;

IV - levar ao conhecimento do Poder Público e da CONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestados;

V - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na prestação do serviço;

VI - contribuir para a permanência das boas condições dos bens utilizados na prestação do serviço;